



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Trata-se de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 007/2017/SESP que tem por objeto selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas OSCs proponentes para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, com o objetivo de realizar a cogestão na Unidade Socioeducativa da cidade de Tupaciguara, Minas Gerais, que terá capacidade de atendimento de 40 (quarenta) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, cuja metodologia consta no Anexo II deste Edital.

Em atendimento aos itens 11.3.3, item 1 (Do Objeto), ao Anexo I (Plano Referencial), à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade), Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), bem como em atendimento das demais disposições do Edital, a comissão de avaliação procedeu à análise da única proposta apresentada, conforme a seguir.

Inicialmente, esclarece que, conforme Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelope I, realizada em 11 de julho 2017, foram apresentada duas propostas.

A **primeira proposta** foi identificada pelo número de SIGED: nº 0013384615012017.

Preliminarmente, esta Comissão verificou se a documentação encaminhada pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se a documentação atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital. Para realizar esta análise a Comissão se voltou para as disposições do item 8 do Edital, que especificam a composição “DA PROPOSTA TÉCNICA”, o qual aponta:

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:

8.1.1 Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV;

8.1.2 Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;

8.1.3 Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. **É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3 deste Edital.**

Como se percebe, o Edital aponta a necessidade de apresentação de um Plano de Trabalho e de uma

Memória de Cálculo. Os requisitos do Plano de Trabalho vêm apresentados no Anexo IV do Edital. O documento apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos.

Por sua vez, o anexo V do Edital traz ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, e exige a apresentação de duas planilhas: PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL; PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO.

Ao verificar a planilha de “DESPESAS COM PESSOAL” apresentada pela proponente, esta Comissão detectou duas irregularidades.

⑩ Quanto ao cargo “Enfermeiro” a Planilha de “DESPESAS COM PESSOAL” assinala:

Cargo	Quantidade	Salário Bruto	Carga Horária Semanal	Quantidade de horas a serem trabalhadas	Salário Suportado pelo Termo de Colaboração	Remuneração Bruta Máxima (incluindo adicional noturno, se houver)(salários x nº de funcionários)
Enfermeiro	1	R\$2000,00	30	30	R\$2000,00	R\$4000,00

A planilha identifica a contratação de apenas um enfermeiro, a ser contratado com carga horária semanal de 30 horas. Contudo, indica a remuneração de dois servidores;

⑩ No campo assinalado como “1/12 do 1/3 de férias Provisionado R\$ 0,00 PIS (1%)” a proponente contemplou mais de um indicador em um só campo “ 1/12 do 1/3 de férias Provisionado” e “PIS (1%)”. O valor indicado , por sua vez, não corresponde ao somatório destes dois indicadores, representando um valor superior.

Com efeito, estas duas irregularidades detectadas na planilha de “DESPESAS COM PESSOAL”, prejudicam significativamente a análise desta Comissão. Isto porque os campos equivocadamente assinalados compõem os valores de “DESPESA TOTAL COM EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO” e “VALOR TOTAL DE SERVIÇO”, que por sua vez integram o critério de avaliação relativo ao VALOR DA PROPOSTA (Item 1.3 do Anexo III). E frise-se: trata-se de critério desclassificatório.

Diante de todo o exposto, esta comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por não ter havido o atendimento estrito às regras do Edital, em especial no que se refere às irregularidades na planilha de

despesas com pessoal, conforme analisado acima, restando prejudicada a análise e pontuação com base nos Critérios estabelecidos no Anexo III.

A segunda proposta apresentada foi identificada pelo SIGED nº 10011601415012017

O plano de trabalho apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos.

A Memória de Cálculo apresentada pela Proponente contempla as duas planilhas descritas em Edital, quais sejam "PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL" e "PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO". Os documentos atenderam às exigências editalícias.

Tendo detectado a regularidade formal da documentação da PROPOSTA TÉCNICA a Comissão procedeu sua avaliação a partir dos critérios previstos no Anexo III.

Quanto ao **item 1.1**, que trata da Formulação do Plano de Trabalho, a Comissão analisou os indicadores especificados no anexo IV.

No item 1.1.1 a Comissão obteve o seguinte resultado:

Quanto ao **item 1** – a proponente estabeleceu como meta 96% de controle de matrícula e assiduidade mensalmente, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 2** – a proponente estabeleceu como meta a inserção de 96% dos adolescentes matriculados e frequentes em acompanhamento pedagógico, tendo obtido a **nota 3.5**.

Quanto ao **item 3** – a proponente estabeleceu como meta inserir 60% dos adolescentes em cursos ofertados de formação básica para o trabalho. Entretanto o indicador em questão assinala "Inserção e Conclusão em cursos de Formação Básica para o Trabalho". A proponente contemplou apenas parte do indicador, relativamente à inserção de adolescentes nos cursos, não tendo se manifestado sobre sua efetiva conclusão por parte dos adolescentes. Ademais, a proponente não trouxe informações sobre a periodicidade da meta estabelecida, que pelas previsões do edital seria mensal. Assim sendo, obteve a **nota 0**.

Quanto ao **item 4** – a proponente estabeleceu como meta 100% dos instrumentos do PIA atualizados. Contudo, sua meta não informou a periodicidade relativamente a este indicador, que pelas previsões editalícias seria mensal. Assim sendo, obteve a **nota 0**.

Quanto ao **item 5** – a proponente estabeleceu como meta 100% dos adolescentes com atendimento qualificado mensalmente, tendo obtido a **nota 3.5**.

Quanto ao **item 6** – a proponente estabeleceu como meta 100% da qualidade da informação, não tendo informado, contudo, a atendimento à periodicidade estabelecida em edital (mensal), tendo obtido, por isso **nota 0**.

Quanto ao **item 7** – a proponente estabeleceu que 100% dos adolescentes serão inserido em oficinas de saúde, não tendo, contudo, informado o atendimento à periodicidade estabelecida em edital (mensal), tendo obtido, por isso **nota 0**.

Quanto ao **item 8** – a proponente estabeleceu a meta a realização de oito ações mensais voltadas às famílias dos adolescentes, tendo obtido a **nota 3.5**.

Quanto ao **item 9** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 6 atividades artísticas e/ou de cultura mensalmente e 06 de lazer e/ou recreação mensalmente, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 10** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 8 atividades esportivas mensalmente, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 11** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 4 atividades mensais de orientação profissional tendo obtido a nota de **3.5**.

Quanto ao **item 12** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 3 eventos mensais de festividades e comemorações, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 13** – a proponente estabeleceu como meta a realização de 6 atividades de orientação para os estudos mensalmente, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 14** – a proponente estabeleceu como meta a realização de dois seminários, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 15** – a proponente estabeleceu como meta a realização de duas capacitações semestrais, tendo obtido **nota 3.5**.

Quanto ao **item 16** – a proponente estabeleceu como meta controle mínimo de 86% do índice de saída dos adolescentes, não tendo informado o atendimento à periodicidade estabelecida em edital (mensal), tendo obtido, por isso **nota 0**.

Quanto ao **item 1.1.2** a proponente apresentou descrição detalhada de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de a rede de atendimento à saúde, educação, assistência social, profissionalização e lazer existentes no âmbito municipal, em conformidade ao Anexo II, tendo obtido **nota 06**.

Quanto ao **item 1.1.3** a proponente apresentou duas ações adicionais, tendo obtido 0,5 ponto para cada uma delas, totalizando **nota 1**.

Quanto ao **item 1.2** a proponente apresentou proposta de grade de rotina mensal em atendimento às disposições do edital, tendo obtido **nota 10**.

Quanto ao **item 1.3** a proponente obteve o seguinte resultado:

Quanto ao **item 1.3.1** a proposta avaliada foi considerada coerente, tendo obtido **nota 5**.

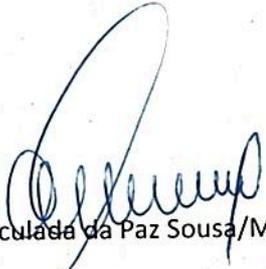
Quanto ao **item 1.3.2** a proposta alcançou 63,02% como valor para Limite máximo do total de

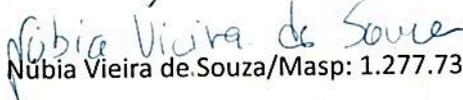
previsão de despesas da Memória de Cálculo com Gastos com Pessoal, tendo obtido **nota 15**.

O somatório das notas alcançado pela proposta foi de 75.5 pontos. Assim sendo tal proposta foi CLASSIFICADA.

Face ao resultado parcial apresentado e em atendimento ao item 11.3.6. do edital, a comissão estabelece o dia 20/07/2017 para a abertura do Envelope II, às 14H horas, na sala 05, 2º andar, Prédio Minas, Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017.


Beatriz Imaculada da Paz Sousa/Masp: 1.184.247-3


Nubia Vieira de Souza/Masp: 1.277.734-8


Rafael Barros Bernardes da Silveira/Masp: 1.386.868-2.

Nubia Vieira de Souza
Presidente de Atendimento - Interior
MASP 1277734-8